

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: rdyz68vw <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 21/11/2012 Indicação nº 1137/2012 Protocolo nº 4687/2012</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga</p>	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI EM ANEXO, QUE “DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER/MT, PARA APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Silval da Cunha Barbosa, para o encaminhamento do projeto de lei em anexo, que “**DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT**” para a apreciação da Assembleia Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Novembro de 2012

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por fim indicar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Silval da Cunha Barbosa, A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI EM ANEXO, QUE “**DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT**”, PARA APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

As atividades desempenhadas pela EMPAER/MT são de extrema importância para o desenvolvimento da agricultura familiar do Estado de Mato Grosso. Desta forma, considerando a grande relevância dos serviços realizados pela entidade, o Princípio da Isonomia e que os servidores ocupantes de cargo comissionado sujeitam-se à mesma jornada de trabalho prevista para os servidores de provimento efetivo, apresento esta indicação como forma valorizar os seus servidores comissionados, com o estabelecimento de justa remuneração.

Nesse sentido, o anexo único do Projeto de Lei cuja minuta ora se junta, traz tabela que altera os valores dos cargos em comissão e funções de confiança e, ainda, padroniza o percentual de gratificação para empregados de carreira, quando nomeados em cargo de comissão, como forma de regularizar as diferenças salariais, bem como, permitir a EMPAER/MT atrair profissionais qualificados para seus quadros.

Vale ressaltar que, a proposta de revisão da tabela, na forma ora apresentada, foi aprovada pelo Conselho de Administração da EMPAER/MT na reunião ordinária n.º 054 de 04/10/2011 e tem como base o parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Feita breve explicação, solicito o apoio e aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Novembro de 2012

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual